



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.304/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI
Alínea I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2000 atualizada pela Lei Complementar 147/2014

FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, exclusivo para Microempresas, (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) e conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.	
Dia	19 de dezembro de 2018
Horários	Encerramento das propostas: 08h00m (oito horas) Sessão Pública: 08h30m. (oito horas e trinta minutos)
Local	www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”.

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Caso o(s) dia(s) de realização da sessão pública não seja(m) suficiente(s) para julgamento de todos os itens, o Pregoeiro agendará nova data para sua continuação.

- **Formalização de Consultas:** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ÍNDICE

SEÇÃO I.....	3
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. OBJETO	3
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	3
5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	3
6. REFERÊNCIA DE TEMPO.....	3
SEÇÃO II.....	3
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	3
9. DA PROPOSTA.....	4
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	4
11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
12. DA HABILITAÇÃO	6
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	6
14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	6
15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	7
16. VIGÊNCIA DO CONTRATO	7
17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	7
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	7
19. REAJUSTE DE PREÇOS	7
20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA	7
21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO	7
22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	7
23. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	9
1. OBJETO	9
2. JUSTIFICATIVA	13
3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	13
4. NORMAS	13
5. RECEBIMENTOS DOS OBJETOS	13
6. CONDIÇÕES GERAIS	14
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
8. GARANTIA CONTRATUAL	14
9. ITEM ORÇAMENTÁRIO.....	14
10. RECEBIMENTO E ATESTO.....	15
11. VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	15
12. PREÇO.....	15
13. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE.....	15
14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	15
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	16
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.....	18
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II)	24
ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL	25



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 163/2018

SEÇÃO I

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 73/2018

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos Municipais nºs. 62 de 22 de setembro de 1993 e 140 de 29 de dezembro 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”**, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.
 - 1.1.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.
- 1.2. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 1.3. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (www.bllcompras.org.br).

2. OBJETO

- 2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do [Anexo I – Termo de Referência](#) deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A dotação orçamentária da presente licitação consta do [Anexo I – Termo de Referência](#) deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, informando o número da licitação.
- 4.2 As consultas serão respondidas, em vinte e quatro horas.

5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

- 5.1 A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública e início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação:
 - a) todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País;
 - b) que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação;
 - c) que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
 - d) que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** e
 - e) empresas enquadradas na Lei Complementar Federal 123/2006.
- 7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) estejam constituídos em regime de consórcio;
 - c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo MUNICÍPIO com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- e) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93 ou
 - f) tenham dirigente, sócio, responsável técnico, membro do conselho técnico ou administrativo ou empregado da PROPONENTE pertencente ao quadro temporário ou permanente do MUNICÍPIO.
- 7.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 8.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.8 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3097 4600 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA PROPOSTA

- 9.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 9.1.1 **Proposta Eletrônica:**
 - 9.1.1.1 Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (Anexo V – Sem identificação).
 - 9.1.1.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.
 - a) Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação **“Marca Própria”**.
 - 9.1.1.3 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
 - 9.1.1.4 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 9.1.2 **Proposta Escrita A Ser Enviada Pelo Licitante:**
 - 9.1.2.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação (não podendo ser assinatura digital), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do [Anexo V](#) deste edital.
 - 9.1.2.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 Esta licitação é do tipo menor preço por item e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 10.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

10.3 Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 Apresentar preços inexequíveis, isto é, aquela que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, de valor zero, ou incompatível com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei 8.666/93);

10.3.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço máximo estabelecido, nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

10.3.3 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

10.3.4 Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

10.3.5 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento.

10.4 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

11.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

11.3 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo facultativo a oferta de lance inferior ao menor lance do pregão.

11.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

11.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

11.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período randômico de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

11.7.1 O (A) pregoeiro (a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

11.7.2 Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

11.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

11.9 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

11.9.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.9.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.9.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.10 A licitante vencedora na fase de lances, quando esta encerrar, deverá remeter os documentos relativos à habilitação via e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

11.10.1. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação.

11.10.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar a inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.12 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Porto Ferreira sita à Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, CEP: 13.660-000 – Porto Ferreira/SP, na Divisão de Licitação e Contratos, de segunda a sexta-feira das 09h00m. às 16h00m. hs, toda a documentação comprobatória da necessária qualificação constante no [Anexo II – Exigências para Habilitação](#), juntamente com a proposta de preços corrigida e demais documentos referente a proposta escrita ([Anexo V – Minuta da Proposta Comercial](#)), em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

Município de Porto Ferreira
Pregão Presencial nº 73/2018
Processo: 17.304/2018
Razão Social da Empresa
CNPJ:
Envelope Habilitação/Proposta

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.

13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1.1. Quando os lances ofertados pelas proponentes atingirem valores inferiores a 50% (cincoenta) da média aritmética das propostas ou 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração, o pregoeiro informará os participantes sobre a obrigatoriedade de apresentação de Planilha que comprove que os custos cobrem a oferta apresentada como condição para homologação.

a) Para os casos em que o preço ofertado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado anteriormente e tendo a vencedora comprovado a sua exequibilidade, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença

14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Da impugnação:

14.1.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.2 A formalização de consultas e esclarecimentos está regulamentada no item **4 – Formalização de Consultas** deste Edital.

14.1.3 A solicitação de providências e a apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolizado no Setor de Comunicações (Protocolo) na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro.

14.1.4 Caberá ao pregoeiro encaminhar o pedido de providências, decidirem a impugnação ou a consulta apresentada, no prazo de vinte e quatro horas, contando com a equipe de apoio.

14.1.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.1.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.2 Dos Recursos Administrativos:

14.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **05 (cinco) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2.1.1 Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

14.2.1.3. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 14.4 Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 14.5 Dos atos da Administração, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 14.6 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Cel Procópio de Carvalho, nº 327 no piso superior.
- 14.7 Dos atos das demais autoridades neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8666/93, nos prazos e termos estabelecidos no mencionado dispositivo.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 Os prazos e condições para assinatura encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 O contrato terá vigência conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1 As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

19. REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 As informações sobre reajuste de preços encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 20.1 Na execução do objeto obriga-se a licitante vencedora emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:
- I - entregar os objetos solicitados ou executar os serviços nos locais determinados pelos representantes da Administração, conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#);
 - II - reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, partes do objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
 - III - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias para cumprimento do objeto registrado e pagar os emolumentos prescritos em lei;
 - IV - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT quando for o caso;
 - V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
 - VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - VII - respeitar o sistema de segurança da Administração e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
 - VIII - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 20.2 Não será permitido ao pessoal da empresa licitante que sagrar-se vencedora do certame, o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 20.3 A futura contratada não será responsável:
- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
 - II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital.
- 20.4 A Administração não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 21.1 O Município, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
 - II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
 - III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

- 22.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 22.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 22.3 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à futura contratada serão:
- a) advertência;
 - b) multa;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.4 O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 22.5 Pela inexecução total ou parcial da compra poderá ser aplicada ao detentor da Ata à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 22.6 A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 62, de 22 de setembro de 1993, que a licitante declara conhecer integralmente.
- 22.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 22.8 A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.
- 22.9 O objeto não aceito por não atender às especificações do Edital deverá ser substituído no prazo determinado, contado do recebimento da intimação, a não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 22.10 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas diretamente da empresa adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 22.11 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Município.
- 22.12 Sempre que não houver prejuízo para o Município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 22.13 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da empresa adjudicatária, na forma da lei.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 23.2 Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.
- 23.3 Em caso de divergência entre o edital distribuído no MUNICÍPIO e o disponibilizado pela Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.
- 23.4 A presente licitação não importa necessariamente em formalização, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.5 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da Ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.6 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.7 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, a finalidade e a segurança da formalização.
- 23.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de circulação no município.
- 23.11 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.12 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.13 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 23.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 05 de dezembro de 2018

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na elaboração da proposta de acordo com especificações, quantidades e condições descritas a seguir.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Centro de Convivência do Idoso - CCI em atendimento a emenda modificativa nº 08/2017 - Vereador Gideon dos Santos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE
01	Armário Aéreo com 3 portas e uma prateleira interna para perfeito acondicionamento de mantimentos e/ou louças. Possui puxadores em ABS com acabamento metalizado além de excelente sistema de fixação com parafusos e buchas. Composição/Material: Aço Pintura/Revestimento: Pintura eletrostática a pó Cor: Branco. Gavetas com corrediças: Não possui Porta: Sim Compartimentos: 1 Prateleiras: 1 Rodízios: Não Conteúdo da Embalagem: 1 Armário Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 55x105x28cm Peso líquido aproximado do produto (kg): 11kg	UNID.	1
02	Armário baixo com 2 portas. Dimensões: largura: 800 mm profundidade: 500 mm altura: 730 mm especificações técnicas: tampo em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico, de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com bordas retas e fita pvc 2,5 mm a 3,0 mm na parte frontal e nas demais arestas com bordas retas e fita de pvc de 1,5 mm com alta resistência a impactos na cor do laminado, coladas pelo sistema hot-melt. Corpo em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão ambas as faces, encabeçado com bordas retas e fita pvc com espessura mínima de 1 mm de alta resistência a impactos, coladas pelo sistema hot-melt. Portas em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico, de baixa pressão em ambas as faces, com bordas retas e fita pvc com espessura mínima de 1 mm altamente resistente a impactos, colada pelo sistema hot-melt, com dobradiças em aço de alta resistência, automática, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 270º, com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo. Tranca das portas com trinco metálico na porta direita, fixado através de bucha metálica e parafuso. Dobradiça com diâmetro 35 mm para portas de armários confeccionada em aço de alta resistência, automática, que permite fechamento suave da porta, com amortecedor integrado à dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar. Puxadores metálicos embutidos em forma retangular na cor prata fosco. Fechadura da porta com chave frontal, alma interna em aço de alta resistência ao torque. Armário com fundo inteiriço e prateleira em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, fundo revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Prateleira encabeçada com bordas retas e fita pvc com espessura mínima de 1 mm de alta resistência a impactos, coladas pelo sistema hot-melt. Rodapé metálico em tubo de aço sae 1020 (20 x 50 mm), com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa e instalação de sapata reguladora de nível. Garantia mínima de 05 anos.	UNID.	1
03	Armário de madeira alto fechado - largura: 800 mm profundidade: 500 mm altura: 1570 mm tampo em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico, de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com bordas retas e fita pvc 2,5 mm a 3,0 mm na parte frontal e nas demais arestas com bordas retas e fita de pvc de 1,5 mm com alta resistência a impactos na cor do laminado, coladas pelo sistema hot-melt. Corpo em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão ambas as faces, encabeçado com bordas retas e fita pvc com espessura mínima de 1 mm de alta resistência a impactos, coladas pelo sistema hot-melt. Portas em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico, de baixa pressão em ambas as faces, com bordas retas e fita pvc com espessura mínima de 1 mm altamente resistente a impactos, colada pelo sistema hot-melt, com dobradiças em aço de alta resistência, automática, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 270º com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo. Tranca das portas com trinco metálico na porta direita, fixado através de bucha metálica e parafuso. Dobradiça com diâmetro 35 mm para portas de armários confeccionada em aço de alta resistência, automática, que permite fechamento suave da porta, com amortecedor integrado à dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar. Puxadores metálicos embutidos em forma retangular na cor prata fosco. Fechadura da porta com chave frontal, alma interna em aço de alta resistência ao torque. Armário com fundo inteiriço e prateleira em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, fundo revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Prateleira encabeçada com bordas retas e fita pvc com espessura mínima de 1 mm de alta resistência a impactos, coladas pelo sistema hotmelt. Rodapé metálico em tubo de aço sae 1020 (20 x 50 mm), com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, c/acabamento em pintura eletrostática, cor preta, alta resistência a abrasão e impactos, c/secagem em estufa e instalação de sapata reguladora de nível. Garantia mínima de 05 anos	UNID.	1
04	Batedeira planetária Características Base feita de metal fundido é resistente e possui design sofisticado com detalhes cromados Movimento planetário que garante uma mistura muito mais homogênea 8 velocidades para a mistura Potente motor de 600W de potência em 220V Tigela resistente com alças e capacidade para até 4,0 litros Prático acessório que facilita adicionar os ingredientes e protege contra respingos Voltagem: 110/220V Conteúdo da embalagem:1 Batedeira planetária 1 Batedor para massas leves1 Batedor para massas pesadas 1 Batedor para claras em neve 1 Tigela resistente.	UNID.	1



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE
05	Cadeira giratória executiva braço regulável, com rodízio - assento e encosto com espuma injetada de alta densidade, braços com regulagem de altura e apoio em polipropileno. Base giratória com regulagem de altura a gás e estrela em nylon. Sistema de regulagem ergométrica com regulagem de altura / inclinação do encosto. Medidas aproximadas: assento 40mm e encosto 35mm. Garantia contra eventuais defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período mínimo de 12 meses a contar da entrega.	UNID.	1
06	Condicionador de ar, do tipo Split, hi wall, com capacidade de 12.000 btu/h , operação: frio, vazão de ar de aproximadamente 560 m ³ /h, voltagem: 110/220 volts, com consumo aproximado de Consumo de Energia (kW/h) 22,8 kWh/mês com selo PROCEL, classificação INMETRO 'A', com baixo nível de ruído, equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora), gabinete confeccionado em polipropileno, medindo aproximadamente unidade Medida Evaporadora (int.) (LxAxP) / cm.=85,5 x 28 x 18,1 cm Medida Condensadora (ext.) (LxAxP) / cm.=55,1 x 46,6 x 44,6, fornecido com controle remoto sem fio, display de led, manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses, equipamento fabricado de acordo com as normas NBR16401 e NBR 7256.	UNID.	1
07	Copiadora Multifuncional laser color (impressora, copiadora, scanner e fax) função impressão, digitalização, cópia, possui Tela LCD colorido "4,85", tempo de impressão da Primeira página de 10 segundos, Velocidade de Impressão em Preto/Colorido (ppm) 32/32 ppm (carta/A4), Impressão em frente e verso (Duplex) com Duplex Integrado, Ciclo de Trabalho Mensal de 60.000 páginas, Volume de ciclo mensal de 60.000 páginas, Volume de Impressão Mensal de 4.000 páginas, Resolução de Impressão (em dpi) 2400x600 dpi, Capacidade e Bandeja de papel 250, Bandeja multiuso de 50 folhas, Acesso Remoto, Relatório de Atividades/Relatório Periódicos, Tecnologia de Impressão Laser Colorido, Memória Padrão 256 MB/512MB, Interface de Rede Wireless 802.11b/g/n , Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, Compatibilidade com o Driver de Impressora Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, Windows Vista, XP Home, XP Professional /XP x64 Edition/, Server 2003, Server 2003 x64, Server 2008, Server 2008r2, Server 201 2R2, Mac OS X, Linux, Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print, Wi-Fi Direct, Resolução de Cópia 600x600 dpi, Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF) 50 folhas , Velocidade da Cópia em Preto/Colorido 32/32 ppm (carta/A4) , Função de cópias Ordenadas, Redução /Ampliação 25%-400%, Tamanho Ofício do Vidro de Documentos , Cópia de ID (documentos de Identidade), Digitalização com Drivers Scanner incluídos TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE, Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) 19200x19200 dpi, Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 1200x2400 dpi, Formatos (Exportação) JPEG, PDF, Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável , PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, Digitalizar para E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS – Windows only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (web Connect), Easy Scan to Email, Digitalização Duplex (frente e verso), Velocidade da CPU (Processador) 800MHz, Modo de Economia de toner, Capacidade de Saída do Papel 150 folhas, Funções de Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Lock, Slot, Secure Print, Fax Modem 33,6k bps, memória de páginas de fax (máxima) até 500 páginas, Posições para discagem abreviada 300, Compatível com PC-Fax: SIM, Garantia de 2 anos (fábrica), fonte de alimentação AC 120V, Certificado Energy Star, Suprimento preto: Rendimento (2.500 páginas), Suprimento Colorido (1.500 páginas) guia de configuração Rápida e Manual do usuário, conjunto de cilindro 25.000 páginas, Unidade Correia (50.000 páginas) CD-Rom de drivers de instalação. Referência Brother MFC-L8850CDW.	UNID.	1
08	Escada de alumínio 6 degraus em alumínio . Leve e resistente. Com pés emborrachados que impedem a movimentação involuntária, possui degraus com frisos antiderrapantes. MEDIDAS E DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO Quantidade de Degraus 6 degrau(s) Material Metal e Plástico Tipo de Material Alumínio e Polipropileno Altura da Escada Aberta 1,28 m Altura Máxima da Escada 1,28 m Altura Mínima da Escada 0,18 m Capacidade de Peso 120 Kg Quantidade de Posições 1 posição(es) Altura da Haste 440 mm Dobrável Sim Peso do Produto 3,5 Kg Produto Escada Cor Prata	UNID.	2
09	Freezer vertical 142 litros . Possui 5 cestos deslizantes que facilitam o manuseio. Além disso, conta com compartimento extrafrio e controle de temperatura. Tipo de freezer Vertical Tipo de degelo Manual Quantidade de portas 1 Cor Branco CAPACIDADES APROXIMADAS Capacidade líquida de armazenamento 142 litros. Capacidade bruta de armazenamento 166 litros. Função Freezer Portas Balanceada não Cestos Quantidade 05. Tipo Deslizantes/Removíveis Recursos Extras Fabricação de gelo não. Condensador embutido não Dreno de gelo não Compartimentos especiais 01 compartimento extra-frio. Compartimento com tampa basculante não Desodorizador não Elimina bactérias não Alarme não Rodízios não Não contém CFC – não agride a camada de ozônio sim Eficiência energética classe A Alimentação 220 Volts Controle de temperatura localizada na parte traseira do produto. Termostato localizada na parte traseira do produto. Pés 02. Informações de uso na porta sim. Peso aproximado Peso do produto 43 kg. Peso do produto com embalagem 45 kg. Dimensões aproximadas do produto Largura 48,3 cm. Altura 148,8 cm. Profundidade 62 cm. Dimensões do produto com embalagem Largura 52 cm. Altura 152 cm. Profundidade 63,5 cm.	UNID.	1
10	Geladeira frost free 300 litros Refrigerador doméstico/geladeira com as seguintes características mínimas: capacidade de 300 litros, na cor branco, classificação a no programa nacional de conservação de energia elétrica. Garantia mínima de 01 ano. Voltagem: 110v/220v	UNID.	1
11	Maquina de lavar roupa 8 kg Especificações Técnicas Cor Branco Capacidade 8 kg Dimensões Altura 101 cm Largura 56,9 cm Profundidade 66,5 cm Peso 33 kg Energia Voltagem 110 V (CWC08ABANA) 220 V (CWC08ABBNA) Classificação energética A Termos de garantia 12 meses Itens Abertura da tampa Superior Pés niveladores Sim Display Eletrônico Temperatura da água Fria Funções Lava, enxágua, centrifuga Ciclos 15 ciclos de lavagem Nível de água 4 níveis Filtro Não.	UNID.	1
12	Mesa retangular 1,20mt - dimensões l 1200 x p 600 x h 740 mm - tampo confeccionado em mdp com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo o bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio	UNID.	2



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE
	<p>ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas ABNT. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Painel frontal, estrutural e de privacidade, confeccionado em mdp com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Eletrocalha estrutural confeccionada com chapas metálicas dobradas, com espessura mínima de 0,63 mm, fixadas a estrutura por meio de parafusos máquina m6x12. A calha é dotada de portatomadas confeccionado com chapas metálicas dobradas, com espessura mínima de 0,63 mm com orifícios para instalação de 2 tomadas de força convencionais e 2 para plugs tipos rj-45, que percorre por toda extensão da calha. Estruturas laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em pata, coluna, e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 520 x 70 mm, com furos superiores para conexão com a coluna. Coluna dupla, fabricada em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, dobrada em forma de meia cana; unidas pelo processo de solda mig por chapas de formato ovalado com espessura mínima de 3,0 mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, proporcionando desta forma uma interligação perfeita (entre pata-coluna-suporte do tampo) por meio de solda mig; e uma na posição vertical, proporcionando a fixação de uma possível calha estrutural sob o tampo, por meio de parafusos tipo m6. paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 3,0 mm, estampada e repuxada, fixada a coluna por meio de solda mig. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa 200o c.</p>		
13	<p>Mesa retangular 1,50mt - dimensões l 1500 x p 600 x h 740 mm - tampo confeccionado em mdp com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo o bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas ABNT. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Painel frontal, estrutural e de privacidade, confeccionado em mdp com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Eletrocalha estrutural confeccionada com chapas metálicas dobradas, com espessura mínima de 0,63 mm, fixadas a estrutura por meio de parafusos máquina m6x12. A calha é dotada de portatomadas confeccionado com chapas metálicas dobradas, com espessura mínima de 0,63 mm com orifícios para instalação de 2 tomadas de força convencionais e 2 para plugs tipos rj-45, que percorre por toda extensão da calha. Estruturas laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em pata, coluna, e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 520 x 70 mm, com furos superiores para conexão com a coluna. Coluna dupla, fabricada em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, dobrada em forma de meia cana; unidas pelo processo de solda mig por chapas de formato ovalado com espessura mínima de 3,0 mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, proporcionando desta forma uma interligação perfeita (entre pata-coluna-suporte do tampo) por meio de solda mig; e uma na posição vertical, proporcionando a fixação de uma possível calha estrutural sob o tampo, por meio de parafusos tipo m6. paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 3,0 mm, estampada e repuxada, fixada a coluna por meio de solda mig. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré- tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa 200o c.</p>	UNID.	2
14	<p>Mesa Retangular refeitorio dimensões gerais: l 2400 x p 1400 x h 740 mm variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo inteiriço, em formato retangular, confeccionado em mdf com 25 mm de espessura. A face inferior do tampo é revestida com filme termo prensado de melaminico de baixa pressão (bp) na cor branca, com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da face superior do tampo é usinada 15°, e o revestimento deve ser em película de pvc termo formável a vácuo com espessura mínima de 0,6 mm. fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Painéis frontais duplos e paralelos, um em cada coluna vertical da estrutura, estrutural e de privacidade, confeccionados em mdp com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Estruturas laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, onde a base inferior (pata) é fabricada em chapa de aço com</p>	UNID.	4



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE
	espessura de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 720 x 70 mm, com furos superiores para conexão com a coluna. Coluna dupla, fabricada em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, dobrada em forma de meia cana; unidas pelo processo de solda mig por chapas de formato ovalado com espessura mínima de 3,0 mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, proporcionando a interligação das partes por meio de solda mig; e uma na posição vertical, proporcionando a fixação de uma possível calha estrutural sob o tampo, por meio de parafusos tipo m6. paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Base superior de fixação fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 3,0 mm, estampada e repuxada, fixa a coluna por meio de solda mig. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosco alta performance, polimerizada estufa 200o c.		
15	Microfone Sem Fio DADOS TÉCNICOS Cor: Preto Resposta de frequência: 100 à 10.000 Hz Impedância de saída: 600 Ohms • Fator de distorção: < 1% Alcance: 30 m Voltagem de operação: - Microfones: 9 V DC (bateria) Base: 127/220 V AC (Adaptador AC) Outras Especificações Modelo UHS • Receptor de 2 canais para microfones; Alcance de 30 metros sem obstáculos; Faixa de frequência FM (174-216 MHz); • Microfones Sem Fio, garantindo mobilidade ao usuário Base Bivolt, para o uso em qualquer ambiente; Fácil de usar; Acabamento de qualidade, leve e compacto, perfeito para carregar. Conexão Sem fio Princípio operacional Dinâmico Padrão Polar Cardioide Curva de Resposta de Frequência Moderada Perguntas e Respostas P: Itens Inclusos • 2 Microfones • 1 Base de Alimentação 1 Cabo de áudio 2 Baterias 9 V Manual de Instruções DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGENS Microfone sem Fio Duplo, de Mão, Alcance de 30 m, FM, Preto, - Microfone sem Fio Duplo de Mão, Alcance de 30 m, FM, Preto, Altura: 29,00 Centímetros Largura: 37,00 Centímetros Profundidade: 7,00 Centímetros Peso: 1,03 Kilogramas	UNID.	1
16	Purificador de água , ligado diretamente a rede hidráulica, água natural e gelada, com compressor hermético e gás refrigerante ecológico, dimensões máximas: 420mm de altura x 320mm de largura x360mm de profundidade, potência mínima de 90w, com refil de tripla filtragem removível. Deposito para água em aço inox, com serpentina externa, capacidade de, no mínimo, 03 litros; torneiras desmontáveis de alta vazão.	UNID.	1
17	TELA DE PROJEÇÃO; ELETRICA; MÍNIMO 120 POLEGADAS Especificações Técnicas:- Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto);- Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho;- Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca;- Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela;- Acionamento por controle remoto multi-funcional Motor tubular acoplado silencioso (Para movimentação do tecido da tela); Controle remoto com e sem fio; Tensão de alimentação: 220V; Área de Projeção (A x L): 183,00 x 244,00cm. Tela de Projeção Elétrica 120 Polegadas 120 CSR	UNID.	1
18	TV led 50" com as seguintes características mínimas: tecnologia da tela led, 50", resolução full hd, 2 entradas usb, wi-fi integrado, conversor digital integrado, tipo smart tv e controle remoto	UNID.	1
19	Arquivo frontal de aço para pastas suspensas. dimensões altura: 1335 mm largura: 470 mm profundidade: 700mm). estrutura chapa de aço sae1010/1020: corpo e estrutura interna em chapa 22 (0,75 mm). as 4 gavetas devem ser em chapa 24 (0,60mm), com trilhos telescópicos e guias em chapa 16(1,5 mm). Capacidade de 40 a 50 pastas por gavetas, ou 45 kg. haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,5 mm). Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,6 mm). Puxadores em alça inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. compressores para pastas em todas as gavetas. Porta etiquetas em alto relevo. Componentes nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 60 micrômetros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. Porca soldada internamente à base para fixação das quatro sapatas niveladoras. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. A estrutura interna deve ser unida ao corpo do arquivo por meio de solda a ponto. Os pontos devem ter espaçamento máximo de 400 mm entre si. Os batentes horizontais e verticais devem ser unidos por meio de solda de tal forma que se configure uma única estrutura com o desaparecimento das emendas. As gavetas devem ser dotadas de contra chapa na sua parte frontal ao longo de toda a extensão da peça. Os parafusos de fixação dos puxadores devem atravessar a chapa e a contra chapa da parte frontal da gaveta. profundidade mínima útil da gaveta: 620 mm.	UNID.	2
20	Cadeira, tubular Características: Ambiente Material tubo em aço e tinta Epox Suporta aproximadamente 90 kg Dimensões: Altura: 83 cm Largura: 55 cm Profundidade: 57 cm Peso: 4,40 kg Garantia Fornecedor de 03 Meses.	UNID.	42
21	Amplificador de Som Dados Técnicos Potência RMS: 30W; Entradas: 2 Canais independentes; Canal 1: Entrada USB, SD Card e receptor FM com controle remoto, Auxiliar - iPhone / iPod / CD / DVD / TV / microcomputador; Sintonizador: FM; Canal 2: Microfone; Saída: Line Out; Equalizador: 2 vias (graves e agudos); Alimentação: 110/ 220V (chave seletora de voltagem); Dimensões (AxLxP): 6,6 x 26,3 x 14,9 cm	UNID.	1
22	PROJETOR MULTIMÍDIA 2200 LUMENS; BIVOLT; ENTRADAS MÍNIMAS HDMI, VGA, AV-RCA, YCBCR, USB, ETC Formato de exibição 4:3 Tecnologia 3LCD Compatível com HDTV Sim Características Gerais Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto Resolução Nativa: SVGA (800 x 600) Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+ Reprodução de Cores: até 1.07 Bilhões de Cores Aspecto / Formato de Exibição / Formato tela: 4:3 nativo (suporta 16:9 e 16:10) Vida útil da lâmpada: 5000 horas (modo normal) / 10000 horas (modo Eco) Sistema de Som embutido / Alto-falantes: 5W (embutidos) Idiomas do Menu: Japonês / Inglês / Francês / Alemão / Italiano / Espanhol / Português / Chinês	UNID.	1



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE
	simplicado / Chinês Tradicional / Coreano / Russo / Sueco / Norueguês / Finlandês / Dinamarquês / Búlgaro / Holandês / Polonês / Húngaro / Tcheco / Eslovaco / Romeno / Croata / Esloveno / Ucrâniano / Catalão / Grego / Turco / Árabe / Hebreu / Tailandês / Indonésio / Malaio / Vietnamita / Hindi / Persa) Lentes Tipo: Foco manual / Zoom óptico Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96 Distância de Projeção: 0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância) Tamanho da Imagem: 22" - 350" (polegadas) Foco: Manual Zoom: 1 - 1.35 (óptico) Interfaces / Conexões Entradas: HDMI x 1, Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1, S-Vídeo: Mini DIN x 1, Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1, USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi), USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle), Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco), Controle: RS-232 x 1, Áudio (estéreo Mini Jack) x 2 Saídas: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out, Audio (Stereo Mini Jack) x1 HDTV READY, Conexão para PC, Conexão para DVD, Conexão RGB, Conexão HDMI, Conexão USB, Conexão Vídeo, Conexão Vídeo Componente, Conexão Vídeo Composto Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada) Digital: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p Correção de Trapézio Vertical (+/- 30 graus) - automático Horizontal (+/- 30 graus) - manual ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Resolução 800 x 600 (SVGA) Luminosidade 2700 ANSI Lumens Contraste 10.000:1 Conexão DVI não Conexão HDMI sim Conexão RGB sim Conexão S-Vídeo sim Conexão USB sim Conexão Vídeo Componente sim Conexão Vídeo Composto sim Potência da lâmpada 200W UHE (E-TORL) Consumo de energia 284W (modo Normal) / 208W (modo ECO) Sistema de cor NTSC / PAL / SECAM Cor branco Tensão/Voltagem bivolt		
23	Fogão gás 4 bocas , material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 4 un, comprimento 62 cm, largura 52 cm, altura 87,50 cm, normas técnicas ABNT, características adicionais acendimento automático.	UNID.	1

1.2. Todos os produtos estão sujeitos a verificação de conformidade no ato da entrega.

1.3. O produto deverá ser embalado contendo os tamanhos de forma visível e de fácil leitura.

1.4. Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao máximo estabelecido neste item conforme estabelecido na seção 10 do Edital.

1.5. **Caso haja propostas de empresas que não possuam o Porte de ME, EPP, ou MEI para a participação no item a elas reservado, a sessão ocorrerá normalmente com as que se fizerem presentes. Desta forma recomenda-se que, independentemente do porte, TODAS as empresas apresentem propostas para TODOS os itens, cabendo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação, obedecidos os princípios legais, no decorrer da sessão pública.**

2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição tem como motivação a atual necessidade desta Secretaria Municipal, para equipar o Centro de Convivência do Idoso - CCI, bem como a reposição de equipamentos já existente que se encontrem em más condições de uso; e em atendimento a emenda modificativa nº 08/2017 - vereador Gideon dos Santos.

3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 A futura contratada deverá fornecer objetos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste anexo;

3.2 O material deverá ser entregue no local designado pelo solicitante, sempre dentro da municipalidade;

3.3. O designara um funcionário que ficará responsável pelas solicitações dos materiais bem como a conferência dos mesmos.

3.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** da liberação do empenho, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades do solicitante, no seguinte local:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Avenida Engº Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 729 - Centro

Das 8h00m. às 11h00m. e das 13h00m. às 16h00m.

Fone: (19) 3585-6353

3.5. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, pelo telefone acima.

3.6 Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, corrrão por conta da empresa detentora da Ata.

3.7 As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.

3.8 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.

4. NORMAS

4.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:

a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;

b) As especificações dos produtos;

c) As demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.

d) As Normas e Regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO em conformidade com as edições mais recentes;

e) o Código Civil Brasileiro;

f) o Código do Consumidor.

5 RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante recibo.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à empresa vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.3 A empresa vencedora deverá comunicar a entrega dos materiais com antecedência mínima de **02 (dois) dias**, para permitir que a Prefeitura organize-se para efetuar o recebimento.

5.4 Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos materiais com as características descritas no edital, na proposta e no contrato, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

5.5 Um determinado material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no futuro contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

5.6 Nos casos de recusa do material, a empresa vencedora terá prazo de, no mínimo 05 (cinco) dias para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante ou pela Unidade Escolar.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Caberá a futura contratada:

- a) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
- b) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- c) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a futura contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- e) Manter durante todo a vigência do Contrato as condições de habilitação previstas no Edital e
- f) Indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em **até 30 (trinta) dias** após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b) A futura Contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.023 de 23/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.
- f) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia para execução da Ata, conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. ITEM ORÇAMENTÁRIO

9.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação estão a cargo do(s) seguinte(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s) e NÃO contemplam Fonte de Recursos 05/95 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

			4.4.90.52.12			
			4.4.90.52.42			
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	09.01.00	2014	4.4.90.52.35	08.122.4007.2300	510.0000	08
			4.4.90.52.33			



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.2 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO: R\$ 40.490,01 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Um Centavo).

10. RECEBIMENTO E ATESTO

10.1 O recebimento dos objetos será feito por comissão ou servidor (ou equipe) designado para esse fim, cabendo ao solicitante o atesto das Notas Fiscais.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O futuro contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias iniciada a partir da data de sua assinatura ou até a consecução final do objeto, o que ocorrer primeiro.

12. PREÇO

12.1 Os preços ora registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo disposição contida no art. 65, II, “d”, e § 6º da Lei 8.666/93.

13. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE

13.1. As interessadas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação conforme estabelecido no Anexo II – Qualificação Técnica.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do respectivo instrumento contratual.

14.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 A assinatura ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo Contrato, cabendo à empresa, para tanto:

- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referida Contrato;
- c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

14.4 No ato da assinatura, a empresa vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
 - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

14.5 Ao assinar o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
- 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.

1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.2.1 Provas de inscrição:
- a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
- a) aos **tributos federais**, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b) aos **tributos estaduais** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- c) aos **tributos mobiliários** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;
- d) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- 1.2.3. As participantes deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as no envelope "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", mesmo que haja alguma restrição.
- 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do § 1.º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3 Qualificação Técnica:

- 1.3.1 comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
- a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.
- b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.
- 1.3.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, em execução ou materiais entregues.
- 1.3.1.2. Pedese que as certidões e/ou atestados apresentados contenham, ao menos, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.
- 1.4.1.1. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.5 Documentos Complementares:

- 1.5.1 Declaração:
- a) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - b) de inexistência de fato impeditivo para participar do certame;
 - c) de inexistência de vínculo familiar com a Administração;
 - d) de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo;
 - e) de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e, se for o caso,
 - f) que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
 - b) por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou
 - c) cópia simples acompanhada do original para cotejo e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
 - i. Serão aceitos documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01
3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.
4. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.
6. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias. (Excetua-se o documento disposto no item 1.4.1.).
7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
8. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-000, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Cidade, UF, CEP, telefone, e-mail, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo (cargo), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da RG nº., inscrito no CPF/MF sob o n.º.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão (Eletrônico) nº. **73/2018**, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 140/2005;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.º **17.304/2018**
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei Federal nº. 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS

Este contrato tem por objeto a O objeto desta licitação consiste na aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Centro de Convivência do Idoso - CCI em atendimento a emenda modificativa nº 08/2017 e conforme descrições contidas no Termo de Referência.

Subcláusula primeira. As especificações técnicas e demais consignações constantes do processo nº. **17.304/2018** aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é R\$ (.....).

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na Tabela de Preço abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
02						
03						

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para recebê-los.

Subcláusula primeira. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

- a) A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.

Subcláusula segunda. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Subcláusula terceira. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Subcláusula quarta. Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e não reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação estão a cargo dos Elemento Orçamentário abaixo relacionados e não contemplam Fonte de Recursos 05/95 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

				4.4.90.52.12			
				4.4.90.52.42			
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	09.01.00	2014		4.4.90.52.35	08.122.4007.2300	510.0000	08
				4.4.90.52.33			

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias iniciada a partir da data de sua assinatura, ou até a consecução final do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar o objeto deste ajuste em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Nota de Empenho (NE).

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante recibo.

Subcláusula primeira. Os materiais serão inteiramente recusados pelo solicitante caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato e seus anexos, no edital ou na proposta.

Subcláusula segunda. Nos casos de recusa do material, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante.

Subcláusula terceira. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Nota de Empenho (NE), exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades do solicitante, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** - Avenida Engº Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 729 – Centro, das 8h00m. às 11h00m. e das 13h00m. às 16h00m.

- i. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis.
- ii. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, corrrão por conta da empresa detentora da CONTRATADA.

Subcláusula quarta. Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos materiais com as características técnicas descritas no edital, na proposta e neste contrato, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

Subcláusula quinta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os materiais constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Requisitante, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. Ao requisitante compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do equipamento;
- III - atestar o recebimento dos materiais;
- IV - protocolizar ao Prefeito Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada.
- VI - encaminhar à Seção de Compras os documentos referentes a pagamentos (nota fiscal, com o ateste do aceite do equipamento).

Subcláusula segunda. A ação do requisitante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos objetos do presente contrato, obrigam-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - entregar os objetos solicitados ou executar os serviços nos locais determinados pelos representantes da Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- II - reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, partes do objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- III - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias para cumprimento do objeto registrado e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- IV - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT quando for o caso;
- V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII - respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- VIII - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- IX - fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
- X - arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- XI - responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a futura contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- XII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- XIII - manter durante todo a vigência do Contrato as condições de habilitação previstas no Edital e
- XIV - indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO.

Subcláusula primeira. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

Subcláusula segunda. A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

Subcláusula primeira. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Subcláusula segunda. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula terceira. O atraso injustificado na entrega do equipamento sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Subcláusula quarta. Pela inexecução total ou parcial da compra, poderá ser aplicada ao contratado à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Subcláusula quinta. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 62, de 22 de setembro de 1993, que a licitante declara conhecer integralmente.

Subcláusula sexta. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

Subcláusula sétima. A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

Subcláusula oitava. O material não aceito por não atender às especificações do Edital deverá ser substituído no prazo determinado, contado do recebimento da intimação, a não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

Subcláusula nona. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula décima. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula décima primeira. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula décima segunda. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Local será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSÃO

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula terceira. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quarta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13 - Este contrato fica vinculado ao **Pregão (Eletrônico) nº 73/2018**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo n.º 17.304/2018**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Ferreira, SP, xx de xxxxxx de 20XXX.

Xxx
Cargo
CONTRATADA

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA – CNPJ: 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição integral de equipamentos permanentes para o Centro de Convivência do Idoso - CCI em atendimento a emenda modificativa nº 08/2017.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Lucas Peres de Lima / OAB 403087 e-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br
(Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de de

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:**

Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar

de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: _____ **Cargo:** _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II) (FASE DE HABILITAÇÃO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: Pregão (Eletrônico) nº 73/2018 – Processo: 17.304/2018

Eu _____ (nome completo), representante legal da
empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), DECLARO, sob as
penas da lei que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- c) não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- d) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- e) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para empresas que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:

- f) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

>>>> *Papel Timbrado da empresa somente para proposta identificada* <<<<

Ref.: PROCESSO nº 17.304/2018 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 73/2018

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG :	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail da empresa:

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de equipamentos permanentes.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos da licitação referida em epígrafe.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1 **Local:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - Avenida Engº Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 729 - Centro
- 3.2 **Prazo:** Em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Nota de Empenho (NE)

4. VALOR DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

- 4.1 Valor Total da Proposta R\$ ____ (em algarismo e por extenso):

4.2 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.3 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

4.4 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 . Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

6. DIVERSOS:

6.1. A validade da proposta comercial será de (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública. -----Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias

6.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

7. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO*:**
7.1 Indicar e qualificar o representante legal da empresa que assinará o Contrato decorrente desta licitação.

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
e-mail pessoal do representante:	Tel.:

....., de de
Assinatura

CARIMBO CNPJ

*** Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará o Contrato.**